



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O
HOSPITAL MUNICIPAL MALVINA HERCULANO SIZERVINSK**

EMENDA PARLAMENTAR Nº 43420019 - PROPOSTA FNS Nº 11381097000126001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5523/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO - CNPJ nº 11.381.097/0001-46
OBJETO	Aquisição de 52 (cinquenta e dois) equipamentos e materiais permanentes, distribuídos em 27 (vinte e sete) itens autônomos, destinados ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, conforme este Edital e o Termo de Referência.
RECURSO / VINCULAÇÃO	Emenda Parlamentar nº 43420019 - Proposta FNS nº 11381097000126001 - exercício 2026.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	01/10/2026, às 00:00, horário de Brasília/DF.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/10/2026, às 07:00, horário de Brasília/DF.
ABERTURA / JULGAMENTO	14/10/2026, às 08:30, horário de Brasília/DF.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Portal BLL Compras - www.bll.org.br / acesso operacional: www.bllcompras.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item, condicionado ao atendimento integral das especificações e à aceitabilidade técnica.
MODO DE DISPUTA	Aberto, com lances públicos e sucessivos, na forma do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e das regras da BLL Compras.
FORMA DE FORNECIMENTO	Por item adjudicado, mediante Ordem de Fornecimento e instrumento contratual.
PRAZO DE ENTREGA	Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 (doze) meses, sem prejuízo da sobrevivência das obrigações de garantia pelo prazo próprio de cada produto.
GARANTIAS	Regra geral: 12 meses. Desktop: 36 meses para o conjunto principal. Ar-condicionado: mínimo de 1 ano para evaporadora e 3 anos para condensadora.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 149.981,00, conforme Plano de Trabalho, com limites unitários e totais máximos individualizados por item.
PARTICIPAÇÃO	Ampla participação, aberta às empresas de qualquer porte que atendam às condições do Edital, assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, quando cabível, nos termos da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO	43.17.10.302.0210.2.145.4.4.90.52 - Ficha 0382 - Fonte 102/121 - Equipamento e Material Permanente.



ÍNDICE

- 1 - Do Objeto
- 2 - Dos Recursos Financeiros, Dotação e Valor Estimado
- 3 - Das Disposições Preliminares
- 4 - Do Credenciamento na Plataforma BLL Compras
- 5 - Da Participação na Licitação e do Tratamento às ME/EPP
- 6 - Do Regulamento Operacional do Certame
- 7 - Da Apresentação das Propostas e dos Documentos
- 8 - Do Preenchimento da Proposta e da Documentação Técnica Obrigatória
- 9 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 10 - Da Fase de Julgamento, Negociação e Aceitabilidade Técnica
- 11 - Da Fase de Habilitação
- 12 - Da Adjudicação, Homologação e Convocação para Contratação
- 13 - Dos Recursos
- 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções
- 15 - Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 16 - Das Disposições Gerais
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta
- Anexo III - Modelo de Proposta Final / Reajustada
- Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato
- Anexo V - Matriz de Conformidade Técnica dos Produtos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, por intermédio do Pregoeiro Sr. VALMIR FRANCISCO MAIA e da Equipe de Apoio regularmente designada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da plataforma BLL Compras, para aquisição de bens comuns, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.480/2024, pelo Decreto Municipal nº 1.733/2025, pelo Decreto Municipal nº 2133/2026 e Decreto Municipal nº 2.134/2026 no que se refere às designações e atribuições de gestão/fiscalização quando aplicável, pela regulamentação municipal vigente e, subsidiariamente e no que couber, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, sem prejuízo das normas sanitárias, metrológicas, de eficiência energética e de segurança aplicáveis aos produtos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 52 (cinquenta e dois) equipamentos e materiais permanentes, distribuídos em 27 (vinte e sete) itens autônomos, destinados ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, CNES nº 2534932, conforme especificações, quantitativos, requisitos de qualidade, garantias e demais condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.2. Cada item será disputado, julgado e adjudicado de forma independente. O licitante poderá participar de um, de vários ou de todos os itens, desde que apresente proposta e documentação compatíveis com aqueles em que concorrer.

1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM. O menor preço somente será aceito quando o produto ofertado atender integralmente às especificações técnicas, às condições de garantia, à documentação técnica obrigatória e às demais exigências do processo.

1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem reforma, remanufatura ou recondicionamento, e corresponder exatamente à marca e ao modelo aceitos durante o julgamento.

1.5. O item 27 - Ar Condicionado Split deverá possuir EXCLUSIVAMENTE 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tensão 220 V, tecnologia inverter ou equivalente de eficiência superior e será fornecido SEM INSTALAÇÃO. Não será aceita capacidade de 9.000 BTU/h.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. A aquisição está vinculada à Proposta FNS nº 11381097000126001, exercício 2026, financiada pela Emenda Parlamentar nº 43420019, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk.

2.2. Conforme Certidão de Existência de Dotação, Compatibilidade da Despesa e Impacto Orçamentário-Financeiro emitida pelo Departamento de Contabilidade em 28/09/2026, a despesa possui adequação orçamentária e financeira ao orçamento municipal de 2026 e compatibilidade com a LOA, PPA e LDO.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação: Programa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; Dotação Orçamentária: 43.17.10.302.0210.2.145.4.4.90.52; Classificação: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; Ficha: 0382; Fonte: 102/121.

2.4. O valor global estimado e máximo da contratação é de R\$ 149.981,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais), correspondente aos valores previstos no Plano de Trabalho. A pesquisa de preços atualizada, cujo total comparativo pelas médias resultou em R\$ 165.432,79, possui caráter comparativo e de validação de mercado e não altera os limites máximos definidos pelo Plano.

2.5. A aceitabilidade será aferida INDIVIDUALMENTE POR ITEM. Proposta que, após negociação, permaneça acima do respectivo valor máximo indicado na tabela abaixo não será aceita, sem prejuízo de análise individual e das providências administrativas cabíveis em caso de item frustrado ou deserto.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit. máximo	Valor total máximo
------	-----------	------	--------------------	--------------------



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Qtd.	Valor unit. máximo	Valor total máximo
1	Bomba de Infusão	2	R\$ 12.924,00	R\$ 25.848,00
2	Detector Fetal	1	R\$ 1.915,00	R\$ 1.915,00
3	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	R\$ 4.538,00	R\$ 4.538,00
4	Oxímetro de Pulso de Mesa	1	R\$ 6.046,00	R\$ 6.046,00
5	Eletrocardiógrafo	1	R\$ 19.950,00	R\$ 19.950,00
6	DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	R\$ 13.493,00	R\$ 13.493,00
7	Balança Antropométrica Infantil	1	R\$ 1.092,00	R\$ 1.092,00
8	Laringoscópio Infantil	1	R\$ 1.363,00	R\$ 1.363,00
9	Laringoscópio Adulto	1	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
10	Estetoscópio Adulto	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
11	Esfigmomanômetro Infantil	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
12	Esfigmomanômetro Obeso	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00
13	Esfigmomanômetro Adulto	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
14	Escada com 3 Degraus	2	R\$ 471,00	R\$ 942,00
15	Cadeira de Banho/Higiênica	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
16	Poltrona Hospitalar	4	R\$ 2.051,00	R\$ 8.204,00
17	Mesa de Cabeceira	1	R\$ 763,00	R\$ 763,00
18	Cadeira de Rodas Adulto	2	R\$ 1.514,00	R\$ 3.028,00
19	Estante	2	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
20	Arquivo	3	R\$ 2.332,00	R\$ 6.996,00
21	Armário	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
22	Seladora de Grau Cirúrgico	2	R\$ 1.112,00	R\$ 2.224,00
23	Impressora Laser Monocromática	2	R\$ 3.105,00	R\$ 6.210,00
24	Computador Desktop Básico	4	R\$ 5.613,00	R\$ 22.452,00
25	Freezer Vertical	1	R\$ 3.867,00	R\$ 3.867,00
26	Bebedouro/Purificador Refrigerado	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
27	Ar Condicionado Split	4	R\$ 2.840,00	R\$ 11.360,00

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão será realizado integralmente em ambiente eletrônico da BLL Compras, mediante recursos de autenticação, registro, comunicação e disputa disponibilizados pela plataforma.

3.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

3.3. O prazo entre a divulgação do edital e a abertura do certame observará o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o mínimo legal aplicável à aquisição de bens pelo critério de menor preço.

3.4. O procedimento observará, em sequência ordinária, a apresentação de propostas, fase competitiva de lances, julgamento/aceitabilidade, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, ressalvadas as hipóteses legais de inversão devidamente motivada, que não se aplicam a esta minuta.

3.5. Os atos e comunicações relevantes serão registrados no sistema. É responsabilidade do licitante acompanhar permanentemente o ambiente eletrônico, inclusive chat, convocações, negociação, diligências, proposta reajustada, envio de catálogos/fichas técnicas, habilitação e manifestação recursal.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

4.1. Poderão participar os interessados regularmente credenciados na BLL Compras, observadas as regras de cadastramento, acesso e segurança da plataforma.

4.2. O credenciamento e o uso da senha pessoal implicam responsabilidade legal pelos atos praticados em nome do licitante, inclusive propostas, lances, mensagens e manifestações.

4.3. O licitante deverá verificar previamente sua aptidão para anexar os documentos exigidos e manter seus dados cadastrais atualizados, assumindo os riscos decorrentes do uso indevido de credenciais por seus representantes.

4.4. A eventual indisponibilidade da plataforma observará as regras operacionais da BLL e as decisões registradas pelo Pregoeiro, podendo a sessão ser suspensa e retomada mediante comunicação aos participantes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP



5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do item disputado, desde que atendam às condições de credenciamento, participação, proposta e habilitação.

5.2. A participação nos 27 (vinte e sete) itens será ABERTA ÀS EMPRESAS DE QUALQUER PORTE que possuam ramo de atividade compatível e atendam às condições deste Edital, não havendo restrição geral de participação exclusivamente a ME/EPP/MEI ou equiparadas.

5.3. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios e o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive regularização fiscal e trabalhista e preferência em situação de empate ficto, observados os requisitos e limites legais.

5.4. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar e, quando solicitado, comprovar seu enquadramento, bem como atender às condições e limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006. A abertura da participação a empresas de qualquer porte não afasta os benefícios legalmente assegurados às ME/EPP/MEI/equiparadas.

5.5. Não poderão participar os interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os que possuam sanção impeditiva ou declaração de inidoneidade eficaz para o certame, observados seus limites subjetivos, territoriais e temporais.

5.6. Não será admitida participação em consórcio. A vedação é motivada pelo parcelamento máximo do objeto em 27 itens independentes, de reduzida complexidade relativa, sem exigência de conjugação de qualificações empresariais, sendo possível a participação individual de fornecedores especializados sem prejuízo à competição.

5.7. Não será admitida subcontratação do núcleo do fornecimento. Poderão ser utilizados transportadores, distribuidores ou redes de assistência autorizada, desde que a vencedora permaneça integralmente responsável perante a Administração.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame compreenderá: recebimento das propostas; abertura; classificação preliminar; etapa de lances; negociação; julgamento e análise de conformidade; habilitação; manifestação de intenção de recurso; recursos e contrarrazões; adjudicação e homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, fixar prazos objetivos, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e registrar todas as ocorrências em ata.

6.3. A comunicação ocorrerá preferencialmente pelo chat/mensagens da BLL Compras. O licitante deve responder às convocações no prazo fixado e permanecer atento à sessão e às posteriores reaberturas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente por meio do sistema até a data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. A proposta inicial deverá conter, no mínimo, a identificação do item, valor unitário e total, marca e modelo, prazo de validade e demais dados exigidos pelo sistema. O licitante será responsável pela veracidade das informações cadastradas.

7.3. A proposta deverá considerar todos os custos de fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga, acessórios indispensáveis, manuais, garantia, assistência na garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do item.

7.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado no aviso do certame.

7.5. Não serão admitidas propostas condicionadas, alternativas de marca/modelo para escolha posterior ou descrições que impeçam a identificação objetiva do produto ofertado.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

8.1. Encerrada a etapa competitiva e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar PROPOSTA FINAL/REAJUSTADA ao último preço ofertado, no prazo de



até 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, admitida prorrogação uma vez por período equivalente ou outro prazo razoável fixado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo.

8.2. A proposta final deverá indicar: razão social/CNPJ; item; descrição resumida; marca; fabricante; modelo/referência; quantidade; valor unitário; valor total; prazo de entrega; prazo de garantia; tensão elétrica quando aplicável; validade da proposta; e declaração de inclusão de todos os custos.

8.3. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. Juntamente com a proposta final, o licitante deverá apresentar, PARA CADA ITEM em que estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica oficial, manual, datasheet, prospecto técnico oficial ou documento equivalente do fabricante correspondente exatamente à marca e ao modelo ofertados, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não apresentação.

8.4. O documento técnico deverá permitir a conferência objetiva das especificações mínimas. Documento produzido apenas pelo licitante, reprodução do texto do edital ou material genérico sem vínculo identificável com o fabricante não substituirá a documentação técnica oficial.

8.5. Poderão ser apresentados links de site oficial do fabricante de forma complementar. Documentos em idioma estrangeiro poderão ser aceitos, podendo o Pregoeiro solicitar tradução simples dos trechos relevantes.

8.6. O Pregoeiro poderá realizar diligência para localizar informação já existente, confirmar autenticidade, consultar base oficial ou solicitar documento complementar relativo a condição preexistente à abertura da sessão, vedada a troca de marca/modelo ou reconstrução substancial da proposta após os lances.

8.7. A ausência injustificada dos documentos técnicos obrigatórios, a impossibilidade de identificar o produto ou a constatação de incompatibilidade com requisito mínimo acarretará a não aceitação da proposta, sem prejuízo de eventual processo de responsabilização se caracterizada conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Para o item 27, a ficha técnica deverá comprovar expressamente capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio e tensão 220 V; não será admitida capacidade de 9.000 BTU/h. A proposta deverá registrar fornecimento sem instalação e as garantias mínimas de 1 ano para a evaporadora e 3 anos para a condensadora.

8.9. A rede elétrica de referência do Município é 220 V. Equipamentos elétricos deverão ser 220 V ou bivolt automático quando essa configuração existir normalmente na linha do fabricante. Equipamento usualmente fabricado em 110/127 V poderá ser aceito quando a condição for admitida no Termo de Referência e comprovada na ficha técnica, sem inclusão obrigatória de transformador/autotransformador externo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no preâmbulo, por meio da BLL Compras.

9.2. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO. Os licitantes encaminharão lances públicos e sucessivos pelo valor unitário ou total do item conforme parametrização da plataforma, sempre respeitada a correspondência matemática entre valor unitário, quantidade e total.

9.3. O intervalo mínimo entre lances, os critérios de encerramento e demais parâmetros operacionais seguirão a configuração divulgada no sistema. Lances inseridos são de responsabilidade do licitante e deverão ser sustentados durante o certame e a validade da proposta.

9.4. O licitante não poderá retirar ou cancelar lance validamente registrado, salvo hipótese admitida pelas regras do sistema e reconhecida pelo Pregoeiro em razão de erro material manifesto, sem prejuízo da apuração de condutas indevidas.

9.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa, inclusive quando o preço estiver acima do valor máximo do item.

10. DA FASE DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE TÉCNICA

10.1. O julgamento será realizado pelo menor preço de cada item, condicionado ao atendimento integral das especificações e dos requisitos de aceitabilidade.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações pormenorizadas, permanecer acima do valor máximo aceitável após negociação, apresentar preço inexecutável não demonstrado, não identificar adequadamente marca/modelo ou apresentar desconformidade insanável.



10.3. Preço reduzido não implicará desclassificação automática. Havendo indício concreto de inexecução, o Pregoeiro poderá solicitar demonstração de viabilidade, composição, documentos comerciais ou esclarecimentos compatíveis com a natureza do item antes de decidir.

10.4. A análise técnica poderá ser realizada por servidor ou equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na proposta final, catálogo/ficha técnica, consultas oficiais de regularização sanitária/metrológica e demais evidências pertinentes.

10.5. Características superiores poderão ser aceitas sem gerar pontuação ou preferência, desde que mantenham plena compatibilidade com a finalidade, não alterem o objeto e não imponham custo adicional. Característica superior não compensa ausência de requisito mínimo obrigatório.

10.6. Produtos sujeitos à ANVISA, INMETRO ou outra certificação/controle compulsório deverão estar regulares no regime legal aplicável. A Administração poderá consultar bases oficiais, independentemente de apresentação de certidão impressa pelo licitante quando a informação estiver publicamente disponível.

10.7. Não será exigida amostra física como regra. Persistindo dúvida técnica relevante e objetivamente motivada, poderá ser realizada diligência ou demonstração do produto, limitada ao necessário e sem permitir alteração da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial ou documento equivalente vigente, conforme a natureza jurídica;
- documento de eleição/designação dos administradores, quando aplicável;
- comprovação de poderes do representante, quando os atos forem praticados por procurador.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive Dívida Ativa da União e tributos/contribuições abrangidos pela certidão conjunta;
- regularidade perante a Fazenda Estadual da sede;
- regularidade perante a Fazenda Municipal da sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Será exigida CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente quando a natureza jurídica assim exigir, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. NÃO será exigido balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. A dispensa parcial é justificada pela aquisição de bens comuns com entrega em até 15 dias, enquadrada como entrega imediata pelo art. 6º, X, e pela possibilidade prevista no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a certidão de falência como controle proporcional.

11.5. Qualificação técnica

11.5.1. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica como requisito geral de habilitação, em alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, considerando o parcelamento por item, a natureza comum dos bens e o fornecimento com entrega imediata.

11.5.2. A conformidade técnica do PRODUTO ofertado será verificada na fase de julgamento e aceitabilidade da proposta mediante catálogo/ficha técnica oficial do fabricante, marca e modelo, registro sanitário, certificação,



regularização metrológica ou outros documentos específicos, quando legalmente aplicáveis, nos termos dos itens 8 e 10 deste Edital.

11.5.3. A comprovação da conformidade do produto não se confunde com experiência pretérita da empresa. A ausência de atestado de capacidade técnica não dispensa a licitante de demonstrar integralmente que o produto ofertado atende às especificações mínimas e às exigências regulatórias pertinentes.

11.6. Declarações e verificações

- Declaração Conjunta conforme Anexo II;
- declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI/equiparada, quando a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento das condições de participação;
- consultas de sanções e impedimentos poderão ser realizadas pela Administração em bases oficiais, sem transferir ao licitante a obrigação de apresentar certidões que possam ser obtidas diretamente.

11.7. A verificação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio de prova. Após a apresentação da documentação, aplicam-se os limites de diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se esclarecimentos ou complementação de informações sobre fatos preexistentes, sem criação tardia de requisito inexistente à data de referência.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2. Cada item poderá ser adjudicado a fornecedor distinto. Quando o mesmo licitante vencer vários itens, a Administração poderá consolidá-los em um único contrato, preservando preços, quantidades, marca/modelo e garantias individualizados.

12.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada em celebrar o contrato, a não apresentação de documentação exigida para a contratação ou a não manutenção da proposta no prazo de validade sujeitará o adjudicatário às consequências legais e às sanções aplicáveis, sem prejuízo da convocação dos remanescentes na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades da plataforma.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, e as contrarrazões no mesmo prazo contado da intimação/divulgação da interposição, observada a legislação.

13.4. Os recursos e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, salvo indisponibilidade formalmente reconhecida.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. A seriedade das propostas e lances é condição essencial do certame. O licitante que participar deverá ofertar preços que tenha condições de sustentar, acompanhar as convocações, enviar a proposta final e documentos exigidos, celebrar o contrato quando convocado e cumprir a entrega.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: dar causa à inexecução; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar documentação para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade; retardar a execução/entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.3. A ausência de resposta ao chat, isoladamente, não gera sanção automática. Todavia, se a inércia resultar em descumprimento de convocação válida, falta de documento, não manutenção do preço/lance, recusa de



contratação, abandono do certame ou outra conduta tipificada, a ocorrência será registrada e poderá ensejar processo de responsabilização.

14.4. Poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados enquadramento, gravidade, culpabilidade, dano e antecedentes.

14.5. A multa sancionatória observará os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da obrigação afetada. Sem prejuízo de adequação motivada ao caso concreto, ficam definidos como parâmetros: (a) multa moratória de 0,5% por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor do item/parcela afetada, limitada a 10%; (b) multa compensatória de 10% sobre o valor do item/obrigação em caso de inexecução total, recusa injustificada de contratação ou abandono; e (c) multa de até 5% sobre a parcela afetada em caso de inexecução parcial relevante ou descumprimento técnico não sanado.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o procedimento legal, com contraditório e ampla defesa. A desclassificação ou inabilitação não se confunde automaticamente com sanção administrativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A resposta será divulgada no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura.

15.3. Os pedidos serão encaminhados preferencialmente pela BLL Compras e, quando indicado no aviso, também pelos canais oficiais do Município.

15.4. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será realizada nova divulgação e reaberto o prazo legal correspondente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão será disponibilizada no sistema eletrônico.

16.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as regras de publicidade.

16.3. A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das condições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

16.4. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem afastar a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia, a segurança dos produtos e o atendimento integral da necessidade pública.

16.5. Não será exigida garantia de proposta ou garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias dos produtos, da responsabilidade por vícios e das sanções legais.

16.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração Conjunta; Anexo III - Modelo de Proposta Final/Reajustada; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Matriz de Conformidade Técnica.

16.7. Em caso de divergência, o Edital e o Termo de Referência deverão ser interpretados sistematicamente, preservando-se as especificações técnicas mínimas e a marca/modelo efetivamente aceitos na fase de julgamento. Nenhuma proposta poderá reduzir obrigação mínima prevista pela Administração.

16.8. Independentemente do prazo de duração do contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, observada a data-base de 28/09/2026, correspondente à pesquisa de preços atualizada que instrui o orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base. Ultrapassado esse período, se houver obrigação contratual ainda pendente por hipótese legal, o reajuste será



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

16.10. O reajustamento ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. O pedido de reequilíbrio deverá demonstrar, de forma objetiva e documental, fato superveniente enquadrável na legislação e seu efetivo impacto sobre os encargos assumidos, observada a matriz legal de riscos.

16.11. O prazo para decisão sobre pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período. O prazo ficará suspenso enquanto pendente diligência ou documentação indispensável a cargo da contratada.

16.12. A apresentação de pedido de reequilíbrio não suspende, por si só, a execução das obrigações contratuais, salvo determinação expressa da Administração ou hipótese legal devidamente reconhecida.

Colinas do Sul/GO, 30 de setembro de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 5523/2026. Seu conteúdo é reproduzido a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO - CNPJ nº 11.381.097/0001-46
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Letícia Paulino da Silva - Secretária Municipal de Saúde
Documento de origem	Ofício nº 189/2026, de 22/07/2026
Unidade beneficiária	Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk - CNES nº 2534932
Proposta FNS	nº 11381097000126001 - exercício 2026
Emenda Parlamentar	nº 43420019
Natureza	Aquisição de bens comuns e permanentes, com entrega imediata
Modalidade	Pregão Eletrônico
Plataforma	BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto, conforme regras do edital e parametrização do sistema
Quantidade	52 unidades em 27 itens
Valor global de referência	R\$ 149.981,00

2. OBJETO

Aquisição de 52 (cinquenta e dois) equipamentos e materiais permanentes, distribuídos em 27 (vinte e sete) itens autônomos, destinados ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, conforme especificações técnicas, quantitativos, valores referenciais, requisitos de qualidade, tensão, garantia, documentação, entrega, recebimento, pagamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cada linha da tabela de itens constituirá objeto autônomo de disputa, julgamento e adjudicação. O licitante poderá participar de um, de vários ou de todos os itens, desde que atenda às respectivas exigências. O item 27 - Ar Condicionado Split será fornecido SEM INSTALAÇÃO.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de equipar e modernizar o Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk com os bens previstos no planejamento vinculado à Proposta FNS nº 11381097000126001 e à Emenda Parlamentar nº 43420019. Os equipamentos atenderão atividades assistenciais, de urgência e emergência, internação, enfermagem, fisioterapia, apoio diagnóstico, documentação, informação e apoio administrativo.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela aquisição de bens novos e pela divisão da licitação por item, uma vez que os produtos são funcionalmente independentes, pertencem a mercados distintos e não exigem fornecimento conjunto para produzir o resultado esperado. A solução amplia a competição, permite a participação de fornecedores especializados e possibilita comparar diretamente os preços de cada equipamento.

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas sanitárias e metrológicas aplicáveis, os regulamentos municipais pertinentes e as regras operacionais da plataforma eletrônica, sempre preservados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, eficiência, proporcionalidade e julgamento objetivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve: realização de Pregão Eletrônico; seleção de fornecedor por item; apresentação e análise da proposta final e dos documentos técnicos do produto; habilitação; adjudicação e homologação; assinatura do instrumento contratual; emissão da Ordem de Fornecimento; transporte e entrega; recebimento provisório; conferência técnica e funcional; recebimento definitivo; liquidação e pagamento; incorporação patrimonial; e acompanhamento das garantias.



O preço ofertado deverá abranger todos os custos necessários ao fornecimento: tributos, fretes, seguros, embalagem, transporte, descarga, acessórios inerentes, documentação, garantia e demais despesas incidentes. Para o ar-condicionado não se incluem serviços nem materiais de instalação.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

As especificações abaixo são requisitos mínimos de aceitação. Produto com características superiores poderá ser aceito se mantiver plena compatibilidade com a finalidade e não importar custo adicional não previsto. Produto com característica inferior ou divergente de requisito mínimo será desclassificado/rejeitado conforme a fase em que a desconformidade for identificada.

Ite m	Descrição e especificação técnica mínima	U ni d.	Qt d.	Valor unit.	Valor total
1	Bomba de Infusão Bomba volumétrica microprocessada para terapias intravenosas, intra-arteriais, subcutâneas, epidurais, parenterais e enterais; faixa de fluxo mínima de 0,1 a 1.200 mL/h; VTBI mínimo de 0,1 a 9.999 mL; precisão de $\pm 5\%$ ou melhor; KVO programável; bolus de pelo menos 1.200 mL/h; alarmes audiovisuais de oclusão, ar na linha, porta aberta, fim/próximo do fim, bateria baixa e falha de alimentação; sistema anti-fluxo livre; display de fácil leitura; alimentação bivolt automática ou compatível com 220 V; bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas; fixação em haste; regularização ANVISA; manual em português; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 12.924,00	R\$ 25.848,00
2	Detector Fetal Detector fetal portátil digital; display LCD colorido mínimo de 2,4 polegadas; faixa de medição mínima de 30 a 240 bpm; transdutor Doppler de alta sensibilidade; sonda com proteção mínima IPX7; alto-falante e controle de volume; indicação de bateria; alimentação por bateria integrada/recarregável ou solução portátil equivalente; superfície higienizável; acessórios essenciais; regularização ANVISA; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 1.915,00	R\$ 1.915,00
3	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Aspirador portátil para uso clínico/hospitalar; fluxo de 20 a 30 L/min ou superior; vácuo regulável atingindo pelo menos 620 mmHg; vacuômetro; frasco termoplástico resistente; válvula antitransbordamento e filtro bacteriológico/hidrofóbico; alimentação bivolt automática ou compatível com 220 V e bateria recarregável de lítio ou equivalente; peso máximo de 3,5 kg; alça para transporte; regularização ANVISA; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 4.538,00	R\$ 4.538,00
4	Oxímetro de Pulso de Mesa Oxímetro de mesa para SpO2 e pulso; tela LCD colorida de 5 a 10 polegadas; medição SpO2 de 0 a 100%; pulso abrangendo ao menos 30 a 250 bpm; onda pletismográfica e/ou indicador de perfusão; alarmes audiovisuais ajustáveis; alimentação bivolt automática ou compatível com 220 V e bateria interna recarregável; 1 sensor adulto reutilizável e acessórios; regularização ANVISA; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 6.046,00	R\$ 6.046,00
5	Eletrocardiógrafo Eletrocardiógrafo digital de 12 canais, com aquisição simultânea de 12 derivações; operação direta no console; impressão integrada em A4 ou equivalente; taxa de amostragem mínima de 8.000 amostras/s ou tecnologia equivalente; filtros digitais; detecção de eletrodo solto; comunicação com computador e conectividade para exportação;	un	1	R\$ 19.950,00	R\$ 19.950,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qt d.	Valor unit.	Valor total
	memória interna; alimentação bivolt automática ou compatível com 220 V e bateria recarregável; peso de até 3 kg sem acessórios; cabo paciente, eletrodos e acessórios; regularização ANVISA; garantia mínima de 12 meses.				
6	DEA - Desfibrilador Externo Automático DEA com tecnologia bifásica; análise automática de ritmo; protocolo de energia compatível com diretrizes internacionais vigentes; carga inferior a 10 segundos em condição nominal; comandos de voz em português e sinalização visual; pás adulto e solução pediátrica; proteção mínima IP55; bateria de longa duração, com vida útil em standby mínima de 2 anos e capacidade de pelo menos 100 choques ou desempenho equivalente; autotestes automáticos e indicador de prontidão; memória de eventos; regularização ANVISA; estojo; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 13.493,00	R\$ 13.493,00
7	Balança Antropométrica Infantil Balança pediátrica digital; capacidade mínima de 16 kg; resolução adequada ao uso pediátrico; concha anatômica mínima aproximada de 540 x 290 mm, lisa e higienizável; função tara; display de fácil leitura; pés antiderrapantes; certificação/verificação metrológica INMETRO quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 1.092,00	R\$ 1.092,00
8	Laringoscópio Infantil Conjunto infantil com fibra óptica integrada, iluminação LED de alta intensidade e 3 lâminas pediátricas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e passíveis de desinfecção/esterilização conforme orientação do fabricante; encaixe firme; alimentação de fácil reposição; estojo rígido; regularização ANVISA quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 1.363,00	R\$ 1.363,00
9	Laringoscópio Adulto Conjunto adulto com fibra óptica integrada, iluminação LED de alta intensidade e 3 lâminas adultas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e passíveis de desinfecção/esterilização conforme orientação do fabricante; encaixe firme; alimentação de fácil reposição; estojo rígido; regularização ANVISA quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
10	Estetoscópio Adulto Estetoscópio adulto com auscultador duplo em aço inoxidável; diafragma de boa sensibilidade acústica; campânula; olivas macias e substituíveis; tubo flexível resistente ao uso e à higienização frequentes; haste ajustável; regularização ANVISA quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
11	Esfigmomanômetro Infantil Esfigmomanômetro aneroide infantil; escala de 0 a pelo menos 300 mmHg; braçadeira infantil resistente e lavável; fecho em velcro; manguito e pera resistentes; válvula de deflação progressiva; calibração rastreável e conformidade metrológica aplicável; estojo; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
12	Esfigmomanômetro Obeso Esfigmomanômetro aneroide para adulto obeso; escala de 0 a pelo menos 300 mmHg; braçadeira grande compatível com circunferência	un	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qt d.	Valor unit.	Valor total
	de braço de adulto obeso; nylon ou tecido resistente e lavável; velcro; manguito e pera resistentes; válvula de deflação progressiva; calibração rastreável; garantia mínima de 12 meses.				
13	Esfigmomanômetro Adulto Esfigmomanômetro aneróide adulto; escala de 0 a pelo menos 300 mmHg; braçadeira adulta em nylon ou tecido de algodão resistente e lavável; velcro; pera resistente e válvula de ajuste fino; manômetro de leitura nítida; calibração rastreável; garantia mínima de 12 meses.	un	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
14	Escada com 3 Degraus Escada hospitalar com 3 degraus; estrutura em aço inoxidável; soldas uniformes e ausência de arestas cortantes; degraus antiderrapantes e higienizáveis; ponteiros de borracha; capacidade mínima de 120 kg; estabilidade compatível com uso assistencial; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 471,00	R\$ 942,00
15	Cadeira de Banho/Higiênica Cadeira higiênica para banho; estrutura em aço inoxidável ou aço com proteção anticorrosiva equivalente; capacidade mínima de 150 kg; assento resistente à umidade e higienizável; apoio de braços e pés; sem coletor; rodízios resistentes com travas em pelo menos 2 rodas quando o modelo utilizar rodízios; sem rebarbas ou pontos cortantes; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
16	Poltrona Hospitalar Poltrona hospitalar reclinável; estrutura em aço/ferro com pintura eletrostática anticorrosiva; capacidade mínima de 150 kg; assento, encosto, braços e apoio de pernas estofados; revestimento em courovin hospitalar ou material impermeável, lavável e resistente a desinfetantes usuais; reclinção manual com posições estáveis; acabamento seguro; garantia mínima de 12 meses.	un	4	R\$ 2.051,00	R\$ 8.204,00
17	Mesa de Cabeceira Mesa de cabeceira hospitalar em MDF ou MDP de boa densidade; revestimento resistente à limpeza; 1 gaveta e 1 compartimento com porta; ferragens anticorrosivas; tampo higienizável; bordas protegidas; dimensões compatíveis com leito hospitalar; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 763,00	R\$ 763,00
18	Cadeira de Rodas Adulto Cadeira de rodas adulto; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente; capacidade mínima de 120 kg; dobrável; assento/encosto resistentes e higienizáveis; braços escamoteáveis; pés removíveis; elevação de pernas; rodas traseiras com aro de propulsão; rodas dianteiras giratórias; freios bilaterais; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 1.514,00	R\$ 3.028,00
19	Estante Estante metálica em aço/ferro com pintura eletrostática anticorrosiva; prateleiras reguláveis e reforçadas; capacidade compatível com a faixa de 101 a 200 kg prevista no Plano de Trabalho; estrutura estável com reforço/travamento; pés de proteção; bordas sem arestas; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
20	Arquivo Arquivo de aço para pastas suspensas; 3 a 5 gavetas; pintura	un	3	R\$ 2.332,00	R\$ 6.996,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qt d.	Valor unit.	Valor total
	eletrostática anticorrosiva; gavetas com trilhos telescópicos e deslizamento suave; estrutura rígida e estável; puxadores resistentes; fechadura quando disponível na linha; garantia mínima de 12 meses.				
21	Armário Armário de aço; altura de 100 a 210 cm e largura de 70 a 110 cm; 3 ou 4 prateleiras reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira; portas reforçadas; pintura eletrostática anticorrosiva; puxadores; fechadura com 2 chaves; base estável; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
22	Seladora de Grau Cirúrgico Seladora manual para papel grau cirúrgico e embalagens compatíveis com esterilização; controle de temperatura adequado; largura de selagem mínima aproximada de 10 mm ou tecnologia equivalente; selagem contínua e uniforme; dispositivo de corte seguro; estrutura resistente e higienizável; proteção contra superaquecimento; alimentação 220 V ou bivolt automática quando disponível na linha, admitida 110/127 V somente quando for configuração usual de fábrica comprovada em ficha técnica oficial, sem exigência de transformador externo; regularização aplicável; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 1.112,00	R\$ 2.224,00
23	Impressora Laser Monocromática Impressora laser monocromática nova e em linha de produção; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; velocidade mínima de 35 ppm A4; duplex automático; entrada mínima de 200 folhas; ciclo mensal nominal mínimo de 50.000 páginas; suporte A5, A4, carta e ofício; USB, Ethernet 10/100 ou superior e Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior; compatibilidade com sistemas atuais; toner inicial; suprimentos disponíveis no mercado nacional; tensão 220 V ou bivolt quando disponível, admitida 110/127 V quando essa for a configuração usual de fábrica, sem exigência de transformador/autotransformador; garantia mínima de 12 meses.	un	2	R\$ 3.105,00	R\$ 6.210,00
24	Computador Desktop Básico Desktop novo e em linha de produção; processador com no mínimo 4 núcleos/8 threads e desempenho compatível ou superior a 3,0 GHz; SSD NVMe M.2 mínimo de 256 GB; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 2666 MHz ou superior, expansível; slot PCIe x16; Ethernet Gigabit e Wi-Fi 802.11ac ou superior; 2 saídas de vídeo, sendo ao menos 1 HDMI ou DisplayPort; mínimo de 6 portas USB, com pelo menos 2 frontais; TPM 2.0; teclado ABNT2 e mouse óptico USB; monitor LED mínimo de 19 polegadas, Full HD, com conexão digital; Windows 11 Pro 64 bits ou versão profissional mais atual com suporte de segurança vigente, original e licenciado; fonte dimensionada e compatível com rede 220 V, admitida fonte bivolt automática 100-240 V; componentes novos; garantia mínima de 36 meses para o conjunto principal.	un	4	R\$ 5.613,00	R\$ 22.452,00
25	Freezer Vertical Freezer vertical; 1 porta; capacidade líquida de 201 a 400 litros; controle de temperatura; compartimentos resistentes/removíveis; vedação magnética; pés niveladores; eficiência energética conforme regulamentação vigente e selo ENCE/INMETRO quando aplicável;	un	1	R\$ 3.867,00	R\$ 3.867,00



Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unid.	Qt d.	Valor unit.	Valor total
	tensão 220 V; fluido refrigerante permitido e de menor impacto ambiental; garantia mínima de 12 meses.				
26	Bebedouro/Purificador Refrigerado Bebedouro de pressão, coluna simples, refrigerado; estrutura resistente à corrosão e higienizável; sistema de refrigeração eficiente; acionamento higiênico; bandeja/dreno; filtro/refil substituível quando integrante do modelo; vazão compatível com uso coletivo; certificação INMETRO quando aplicável; tensão 220 V ou bivolt automática quando disponível na linha; garantia mínima de 12 meses.	un	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
27	Ar Condicionado Split Split hi-wall com capacidade nominal EXCLUSIVA de 12.000 BTU/h, não sendo aceitos equipamentos de 9.000 BTU/h; ciclo quente e frio; tecnologia inverter ou equivalente de eficiência superior; tensão 220 V obrigatória; eficiência energética conforme regulamentação vigente, preferencialmente classe A quando aplicável; fluido refrigerante permitido e de menor impacto ambiental; controle remoto; funções timer, sleep, swing e reinício automático; filtros laváveis; baixo nível de ruído; proteção anticorrosiva; selo/registo INMETRO quando aplicável; garantia mínima de 1 ano para a unidade interna/evaporadora e de 3 anos para a unidade externa/condensadora. FORNECIMENTO SEM INSTALAÇÃO. O preço deverá contemplar exclusivamente o equipamento e os acessórios originais indispensáveis ao seu funcionamento, não incluindo materiais nem serviços de instalação.	un	4	R\$ 2.840,00	R\$ 11.360,00

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 149.981,00.

6. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem reforma, recondicionamento ou remanufatura.

A marca e o modelo entregues deverão corresponder exatamente aos aceitos na licitação; substituição somente mediante autorização prévia e demonstração de equivalência ou superioridade, sem aumento de preço.

Os produtos sujeitos a controle sanitário, metrológico, de segurança ou eficiência deverão possuir registro, notificação, cadastro, certificação ou selo válido quando legalmente exigível.

Os equipamentos deverão ser entregues com manuais e todos os acessórios originais indispensáveis à operação normal.

Os bens deverão suportar as rotinas de limpeza, higienização e uso institucional compatíveis com sua categoria.

O fornecedor responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, inclusive por danos decorrentes de embalagem, transporte, descarga ou acondicionamento inadequados.

É vedada a entrega de produto de linha descontinuada ou sem suporte quando essa condição comprometer garantia, suprimentos ou atualizações indispensáveis.

7. COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS

A rede elétrica de referência do Município de Colinas do Sul/GO é 220 V. Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos em 220 V ou bivolt automático sempre que essa configuração existir normalmente na linha de fabricação do produto.

Será admitida tensão de 110/127 V para item cuja configuração usual de fábrica seja disponibilizada nessa tensão, desde que a condição esteja expressamente comprovada na ficha técnica oficial do fabricante e não contrarie a especificação individual. Nessa hipótese, não será exigido transformador, autotransformador ou conversor externo como parte do item, por se tratar de componente independente não incluído no objeto.



Para o item 27 - Ar Condicionado Split, a tensão 220 V é requisito obrigatório e não será aceita configuração 110/127 V.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO AR-CONDICIONADO

O item 27 deverá possuir capacidade nominal EXCLUSIVAMENTE de 12.000 BTU/h. Não serão aceitos aparelhos de 9.000 BTU/h, ainda que possuam tecnologia inverter ou alegação de desempenho equivalente. A capacidade de 12.000 BTU/h está dentro da faixa prevista no Plano de Trabalho e foi definida como necessária às condições de uso da unidade hospitalar, considerando o clima local de elevada temperatura e o risco de subdimensionamento dos equipamentos de menor capacidade.

Capacidade: 12.000 BTU/h, sem tolerância para 9.000 BTU/h.

Ciclo: quente e frio.

Tensão: 220 V obrigatória.

Tecnologia: inverter ou equivalente de eficiência superior.

Fornecimento: SEM INSTALAÇÃO.

Garantia mínima: 1 ano para a unidade interna/evaporadora.

Garantia mínima: 3 anos para a unidade externa/condensadora.

Acessórios originais indispensáveis ao funcionamento incluídos; materiais de infraestrutura e instalação excluídos.

9. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA OBRIGATÓRIA E ANÁLISE DE CONFORMIDADE

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar, juntamente com a PROPOSTA REAJUSTADA/FINAL, catálogo, ficha técnica oficial, manual técnico, prospecto oficial ou documento equivalente emitido ou disponibilizado pelo fabricante. A exigência aplica-se a TODOS OS 27 ITENS.

O documento deverá identificar marca e modelo de forma inequívoca e conter dados suficientes para conferir as características técnicas exigidas. Quando o documento for geral e abranger mais de uma versão, o licitante deverá indicar claramente a versão ofertada. Informações complementares poderão ser confirmadas no sítio eletrônico oficial do fabricante.

Documento produzido exclusivamente pelo licitante, sem vinculação verificável com o fabricante, não suprirá a ficha técnica quando não demonstrar objetivamente as características. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informação e para comprovar condição preexistente à abertura do certame, sem admitir alteração material posterior do produto inicialmente ofertado.

A falta do documento técnico no prazo fixado, a impossibilidade de identificar o produto, a divergência entre proposta e ficha técnica ou o não atendimento de qualquer requisito mínimo implicará desclassificação da proposta do item, sem prejuízo de registro da ocorrência para eventual análise de responsabilidade administrativa quando a conduta se enquadrar no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODALIDADE, PLATAFORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA

A seleção será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será operacionalizado na plataforma BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, utilizada pelo Município de Colinas do Sul para pregões eletrônicos. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM e o modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras do edital e da parametrização do sistema.

O menor preço somente produzirá classificação definitiva se o produto for tecnicamente conforme. Nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento buscará o menor dispêndio atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E MANUTENÇÃO DOS PREÇOS



A proposta inicial deverá indicar, no mínimo, item, descrição, marca, modelo, quantidade, valor unitário, valor total e prazo de validade, além das informações exigidas pela plataforma e pelo edital. Não será aceita descrição genérica que impeça identificar o modelo efetivamente ofertado.

Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar proposta reajustada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos técnicos previstos no item 9. O prazo padrão para envio será de até 2 horas contado da convocação no sistema, admitida prorrogação, mediante pedido motivado formulado antes do término e aceito pelo Pregoeiro. O edital poderá disciplinar prazo específico para diligências complementares.

A participação no pregão vincula o licitante aos preços e condições ofertados. Os lances deverão ser formulados com responsabilidade e sustentabilidade econômica. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data de sua apresentação, e o licitante deverá manter o preço durante esse período, salvo fato superveniente devidamente justificado e reconhecido pela Administração.

12. COMUNICAÇÃO PELO SISTEMA E ATENDIMENTO ÀS CONVOCAÇÕES

Os licitantes deverão acompanhar a sessão e as convocações registradas na plataforma BLL Compras, sendo de sua responsabilidade consultar mensagens, solicitações de negociação, diligências, pedidos de documentos e demais comunicações do Pregoeiro.

O Pregoeiro fixará prazo objetivo para cada providência e registrará a convocação no sistema. A ausência de resposta ao chat, isoladamente, não constituirá penalidade automática; porém, se a inércia resultar em não apresentação de documento, abandono da proposta, não manutenção do lance, recusa de contratação ou outra conduta legalmente tipificada, a ocorrência será registrada, poderá produzir desclassificação/inabilitação e poderá ser encaminhada para apuração sancionatória.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, JULGAMENTO E EXEQUIBILIDADE

A proposta deverá atender integralmente às especificações do item e permanecer dentro do valor máximo aceitável definido para a contratação, após eventual negociação.

Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, produtos incompatíveis, preços inexequíveis, preços que permaneçam acima do limite aceitável ou outras desconformidades insanáveis, observadas as hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Quando houver indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar demonstração de viabilidade do preço antes de decidir.

A aceitabilidade será individual por item; preços vantajosos de um item não compensam sobrepreço de outro.

A conferência da proposta técnica poderá concentrar-se no licitante provisoriamente primeiro colocado, sem prejuízo de convocação do seguinte caso haja desclassificação.

14. HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada em relação ao licitante vencedor de cada item, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. As exigências serão proporcionais à natureza comum, divisível e de entrega imediata do objeto.

14.1. Habilitação jurídica

Ato constitutivo, registro empresarial, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica.

Documentação de eleição/designação dos administradores, quando cabível.

Documento de identificação e comprovação de poderes do representante que atuar no certame, quando necessário.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Comprovante de inscrição no CNPJ.

Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União e contribuições abrangidas pela certidão conjunta.

Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.

Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, na forma do edital.

14.3. Qualificação econômico-financeira

Será exigida CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, ou documento equivalente legalmente admitido para a natureza jurídica do participante.

NÃO SERÁ EXIGIDO BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, índices financeiros, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. A opção é expressamente motivada pela natureza da contratação: compra de bens comuns com entrega em até 15 dias corridos após a Ordem de Fornecimento, prazo que se enquadra como entrega imediata no art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021. O art. 70, III, autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação em contratações para entrega imediata.

A Administração opta por dispensa PARCIAL, preservando a certidão de falência como mecanismo objetivo e proporcional de controle da condição econômico-financeira, ao mesmo tempo em que evita impor demonstrações contábeis cuja complexidade não se mostra necessária ao risco de um fornecimento imediato e parcelado por item.

14.4. Qualificação técnica

Não será exigido atestado de capacidade técnica como requisito geral de habilitação. A natureza dos bens, a entrega imediata e o parcelamento por item não demonstram necessidade proporcional de experiência pretérita mínima do fornecedor. A aptidão do produto será verificada mediante catálogo/ficha técnica oficial, marca/modelo, registros sanitários e certificações quando aplicáveis.

Não se confunde, portanto, qualificação técnica da empresa com prova de conformidade do produto. A segunda será obrigatória para o licitante provisoriamente vencedor de cada item na fase de julgamento/aceitação da proposta.

15. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação nos 27 itens será aberta às empresas de qualquer porte que atendam às condições do Edital e do Termo de Referência. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios e o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive regularização fiscal e trabalhista e preferência em situação de empate ficto, observados os requisitos e limites legais. Não haverá restrição geral de participação exclusivamente por porte empresarial.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo: até 15 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Local: Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, em Colinas do Sul/GO, ou outro endereço municipal formalmente informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Horário: previamente ajustado com a fiscalização, para permitir conferência e recebimento.

Frete, transporte, seguro, embalagem, descarga e riscos até o recebimento provisório correrão por conta da contratada.

Entrega por item e quantitativo constante da Ordem de Fornecimento; eventual entrega parcial somente com autorização expressa da Administração.

Produtos em embalagem original quando aplicável, íntegros, sem sinais de uso, violação, oxidação, avaria, umidade ou armazenamento inadequado.

A contratada comunicará imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, sem que a comunicação, por si só, afaste a responsabilidade pelo atraso.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade, marca/modelo, embalagens e documentação, sem representar aceitação definitiva.



O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, mediante avaliação da conformidade das especificações, tensão elétrica, acessórios, funcionamento, documentação, registros/certificações, número de série quando houver e garantias. O prazo poderá ser utilizado para conferências técnicas e testes básicos de funcionamento.

O produto rejeitado deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, em até 10 dias corridos da notificação, sem prejuízo de prazo menor quando a urgência assistencial justificar e houver possibilidade técnica. A substituição deverá manter ou superar as características do produto aceito, vedada alteração unilateral de marca/modelo.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA PÓS-ENTREGA

A garantia geral mínima será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior definido na especificação. O desktop terá garantia mínima de 36 meses para o conjunto principal. O ar-condicionado terá garantia mínima de 1 ano para a evaporadora e de 3 anos para a condensadora.

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e falhas não decorrentes de uso indevido, incluindo peças e mão de obra. Se houver necessidade de retirada do equipamento durante a garantia, transporte, coleta, remessa e devolução correrão por conta da contratada ou da assistência autorizada indicada.

A contratada continuará responsável pelo cumprimento das garantias pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência administrativa inicial do contrato, caracterizando obrigação pós-contratual expressamente vinculada ao fornecimento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente o edital, este Termo, a proposta final e o contrato.

Manter os preços e condições assumidos durante a validade da proposta e celebrar o contrato quando regularmente convocada.

Entregar exatamente a marca/modelo aceitos, nas quantidades e prazos definidos.

Fornecer catálogo, manuais, garantias, registros e demais documentos exigidos.

Responder por vícios, defeitos, incompatibilidades, avarias de transporte e danos decorrentes do fornecimento.

Substituir ou reparar bens em desconformidade ou com defeito, sem ônus adicional.

Manter as condições de habilitação durante a execução.

Cumprir obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais e demais encargos de sua responsabilidade.

Atender às comunicações do gestor/fiscal e prestar esclarecimentos dentro dos prazos fixados.

Não transferir a responsabilidade pelo objeto, ainda que utilize transportadoras, distribuidores ou assistência autorizada.

Fornecer suporte necessário à execução da garantia nos prazos estabelecidos pelo fabricante e pelo contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias ao cumprimento.

Disponibilizar local e responsável para recebimento.

Conferir, testar e atestar os bens tecnicamente conformes.

Rejeitar e notificar sobre produtos incompatíveis, defeituosos ou incompletos.

Designar gestor e fiscal e registrar as ocorrências da execução.

Efetuar o pagamento após recebimento definitivo e liquidação regular.

Assegurar contraditório e ampla defesa antes de aplicação de penalidade administrativa.

Manter nos autos os registros de propostas, documentos técnicos, comunicações, recebimentos e ocorrências relevantes.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação será gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação nominal poderá ocorrer em ato próprio antes da execução.



O fiscal deverá conferir prazo, quantidade, integridade, marca, modelo, série, tensão, acessórios, documentação técnica, garantia e funcionamento; registrar divergências; emitir notificações; acompanhar substituições; e encaminhar ao gestor fatos que possam caracterizar inadimplemento ou infração. O gestor acompanhará prazos, providências administrativas, recebimentos, liquidação, garantias e eventual responsabilização.

22. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá ao quantitativo do item efetivamente entregue e definitivamente recebido. A nota fiscal somente será atestada após a confirmação de conformidade. Itens rejeitados, faltantes ou pendentes de substituição não serão considerados recebidos para fins de pagamento.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, atesto e liquidação regular da despesa, no prazo de até 10 dias úteis após a liquidação, sem pagamento antecipado, observada a ordem cronológica e os procedimentos financeiros do Município.

A nota fiscal deverá indicar, quando aplicável, número do processo, contrato/empenho, item, quantidade, marca/modelo e demais dados necessários à rastreabilidade.

23. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O valor global de referência é R\$ 149.981,00, distribuído pelos 27 itens conforme o Plano de Trabalho. O valor máximo aceitável será controlado por item, de acordo com o orçamento estimado e os elementos de pesquisa de mercado juntados aos autos. A Administração poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa.

Os preços deverão abranger todos os custos do fornecimento. Não serão admitidos acréscimos posteriores por frete, seguro, embalagem, descarga, acessórios inerentes, tributos ou garantia que devam estar incluídos na proposta.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos vinculados à Proposta FNS nº 11381097000126001 e à Emenda Parlamentar nº 43420019, além da dotação correspondente do Fundo Municipal de Saúde. O setor contábil competente deverá certificar classificação orçamentária, ficha, fonte, saldo e demais dados necessários antes da formalização contratual, sem que este Termo antecipe codificação não juntada aos autos.

25. INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E ORDEM DE FORNECIMENTO

Será celebrado instrumento contratual formal. Embora o prazo de entrega seja imediato (15 dias), existem obrigações futuras de garantia e assistência, razão pela qual não se recomenda substituir o contrato apenas por nota de empenho ou ordem de fornecimento, tendo em vista a ressalva do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual será de 12 meses contados da assinatura, sem prejuízo da sobrevivência das obrigações de garantia pelo prazo próprio de cada produto contado do recebimento definitivo. O contrato não autoriza fornecimentos além dos quantitativos adjudicados e não caracteriza fornecimento continuado.

26. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E SANÇÕES

A seriedade das propostas e lances constitui condição essencial do certame. A empresa que ingressar na disputa deverá ofertar preços que tenha condições de sustentar, acompanhar as convocações, apresentar a proposta final e a documentação exigida e, se adjudicatária, assinar o contrato e entregar os bens. A simples desistência imotivada após a apresentação de lances não será tratada como faculdade do participante.

Conduta	Enquadramento principal	Consequência administrativa possível
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Art. 155, IV	Desclassificação/inabilitação conforme a fase, registro da ocorrência e eventual sanção após processo próprio.
Não manter proposta ou lance, sem fato superveniente justificado	Art. 155, V	Registro e apuração; possibilidade de multa e impedimento; inidoneidade em caso de gravidade qualificada.
Não celebrar contrato ou não apresentar documentação da	Art. 155, VI e art. 90, § 5º	Perda do direito à contratação e processo de responsabilização, sem prejuízo das demais



Conduta	Enquadramento principal	Consequência administrativa possível
contratação quando convocado		consequências legais.
Retardar injustificadamente a entrega	Art. 155, VII	Multa de mora quando prevista e demais sanções proporcionais.
Inexecução parcial ou total	Art. 155, I a III	Advertência apenas na hipótese legal cabível; multa; impedimento ou inidoneidade conforme gravidade.
Documento/declaração falsa ou fraude	Art. 155, VIII a XII	Apuração para sanções mais graves, inclusive declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras responsabilidades.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas: ADVERTÊNCIA; MULTA; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR; e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR. A multa sancionatória, calculada na forma do edital ou do contrato, observará a faixa legal de 0,5% a 30% do valor do contrato. O impedimento poderá alcançar até 3 anos no âmbito do ente federativo sancionador. A declaração de inidoneidade poderá alcançar prazo de 3 a 6 anos e produzir os efeitos legais em todos os entes federativos, conforme o enquadramento e a gravidade.

A advertência é aplicável exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave. As sanções dos incisos I, III e IV do art. 156 podem ser cumuladas com multa, nos termos legais. A aplicação observará natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes/atenuantes e danos causados.

A multa será precedida de oportunidade de defesa no prazo legal. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, com defesa e produção de provas, nos termos dos arts. 157 e 158. Nenhuma penalidade será automática apenas porque o licitante deixou de responder uma mensagem; o que será apurado é o efeito concreto da inércia e seu eventual enquadramento em infração legal.

27. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E GARANTIA CONTRATUAL

Não será admitida subcontratação do núcleo do fornecimento, sem prejuízo da utilização de transportadora, distribuidor autorizado ou assistência técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação é motivada pelo parcelamento máximo do objeto em 27 itens autônomos, pela natureza comum e pela reduzida complexidade relativa dos fornecimentos, que podem ser disputados individualmente por fornecedores especializados, inexistindo necessidade técnica de reunião de capacidades empresariais para atendimento do objeto.

Não será exigida garantia de execução contratual do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, diante da entrega imediata, da divisão por item e do perfil de risco, sem prejuízo das garantias dos produtos e das sanções aplicáveis.

28. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Atendimento às regras obrigatórias de eficiência energética e segurança quando aplicáveis.

Preferência por equipamentos energeticamente eficientes dentro das especificações e do valor aceitável.

Utilização de fluidos refrigerantes legalmente permitidos e, quando possível, de menor impacto ambiental.

Acondicionamento suficiente para proteção do produto, evitando excesso desnecessário de material.

Destinação ambientalmente adequada e logística reversa para componentes, baterias ou resíduos quando houver obrigação legal.

Durabilidade e disponibilidade de suprimentos como fatores de prevenção de descarte prematuro.

29. PUBLICIDADE, VINCULAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e o pregão será operacionalizado na plataforma BLL Compras.

O edital, este Termo de Referência, a proposta final aceita e o contrato serão documentos vinculantes. Havendo divergência entre a descrição genérica da proposta e a ficha técnica oficial, prevalecerá, para a análise da realidade



do produto, a informação oficial do fabricante; se ela revelar desconformidade com requisito mínimo, a proposta será desclassificada.

A eventual adjudicação de vários itens ao mesmo fornecedor poderá ser consolidada em um único instrumento contratual, preservados os preços, quantitativos, garantias e obrigações individualizados de cada item.

30. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade pública, os resultados do Estudo Técnico Preliminar, as especificações, o parcelamento, a modalidade, os critérios de seleção, os requisitos de habilitação, o modelo de execução, o recebimento, as garantias, o pagamento, a fiscalização e os mecanismos de responsabilização, aprova-se o presente Termo de Referência como instrumento técnico para prosseguimento da contratação.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo Administrativo nº 5523/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

- que conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos;
- que atende aos requisitos de habilitação e que são verdadeiras as informações e documentos apresentados;
- que inexistem fatos impeditivos de sua participação e contratação, obrigando-se a comunicar fato superveniente;
- que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em condição vedada;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;
- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais;
- que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou equiparada e atende às condições legais para usufruir o tratamento favorecido, quando assinalado na plataforma;
- que se responsabiliza pela seriedade dos preços e lances apresentados e tem ciência de que a não manutenção injustificada da proposta, a falta de documentos, a recusa de contratação ou outras condutas tipificadas poderão gerar responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- que acompanhará as comunicações e convocações realizadas pela BLL Compras durante e após a sessão, dentro dos prazos fixados pelo Pregoeiro;
- que, caso vencedora, entregará exatamente a marca e o modelo constantes da proposta final e dos documentos técnicos aceitos.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal
Cargo: _____ CPF: _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL / REAJUSTADA

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Representante	
Validade da proposta	Mínimo 60 dias
Prazo de entrega	Até 15 dias corridos da Ordem de Fornecimento

Apresentamos proposta final para os itens abaixo, declarando que os preços incluem tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, descarga, acessórios, documentação, garantia e demais custos necessários ao fornecimento integral.

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Modelo	Tensão	Garantia	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Bomba de Infusão	2						
2	Detector Fetal	1						
3	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1						
4	Oxímetro de Pulso de Mesa	1						
5	Eletrocardiógrafo	1						
6	DEA - Desfibrilador Externo Automático	1						
7	Balança Antropométrica Infantil	1						
8	Laringoscópio Infantil	1						
9	Laringoscópio Adulto	1						
10	Estetoscópio Adulto	2						
11	Esfigmomanômetro Infantil	2						
12	Esfigmomanômetro Obeso	3						
13	Esfigmomanômetro Adulto	3						
14	Escada com 3 Degraus	2						
15	Cadeira de Banho/Higiênica	2						
16	Poltrona Hospitalar	4						
17	Mesa de Cabeceira	1						
18	Cadeira de Rodas Adulto	2						
19	Estante	2						
20	Arquivo	3						
21	Armário	2						
22	Seladora de Grau Cirúrgico	2						
23	Impressora Laser Monocromática	2						
24	Computador Desktop Básico	4						
25	Freezer Vertical	1						
26	Bebedouro/Purificador Refrigerado	1						



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Qtd.	Marca	Modelo	Tensão	Garantia	Vlr. unit.	Vlr. total
27	Ar Condicionado Split	4						

Declarações específicas: (a) os produtos são novos e de primeiro uso; (b) os catálogos/fichas técnicas oficiais correspondem às marcas/modelos acima; (c) manteremos os preços e condições durante a validade da proposta; (d) o item 27, se ofertado, é de 12.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, sem instalação, com garantia mínima de 1 ano para evaporadora e 3 anos para condensadora; e (e) os itens elétricos atendem às regras de tensão do Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5523/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL/GO, inscrito no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Sra. LETÍCIA PAULINO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO], representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo Administrativo nº 5523/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto o fornecimento dos itens adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 12/2026, destinados ao Hospital Municipal Malvina Herculano Sizervinsk, conforme Edital, Termo de Referência, proposta final, catálogos/fichas técnicas e quadro de itens integrante deste instrumento.

1.2. Os bens deverão corresponder exatamente às marcas e modelos aceitos, ser novos e de primeiro uso e cumprir as especificações e garantias próprias de cada item.

1.3. O ar-condicionado, quando contratado, será exclusivamente 12.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, sem instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

2.1. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição: o Edital e anexos; o Termo de Referência; o DFD e o ETP; o Plano de Trabalho; a proposta final; os catálogos/fichas técnicas; a matriz de conformidade; a Ordem de Fornecimento; e demais documentos do processo.

2.2. A proposta não poderá reduzir obrigação mínima prevista no Edital/TR. Marca/modelo e características aprovadas vinculam a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS

3.1. Integram este contrato os seguintes itens adjudicados: [INSERIR TABELA DOS ITENS VENCIDOS, COM ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., MARCA, MODELO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL E GARANTIA].

3.2. O valor global do contrato é de R\$ [VALOR] ([EXTENSO]).

3.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, descarga, acessórios, documentação e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa está vinculada à Emenda Parlamentar nº 43420019 e à Proposta FNS nº 11381097000126001.

4.2. Dotação: 43.17.10.302.0210.2.145.4.4.90.52; Classificação: Equipamento e Material Permanente; Ficha 0382; Fonte 102/121.

4.3. A execução financeira fica condicionada ao regular empenho e às demais providências orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura.

5.2. As obrigações de garantia, responsabilidade por vícios e assistência pós-entrega subsistirão pelo prazo próprio, ainda que ultrapassem a vigência formal.

5.3. A eficácia observará a divulgação no PNCP nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução terá início mediante Ordem de Fornecimento.



6.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem.

6.3. Pedido de prorrogação deverá ser anterior ao vencimento, devidamente justificado e dependerá de aceitação expressa da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega ocorrerá no Hospital Municipal Malvina Herculanu Sizervinsk, em Colinas do Sul/GO, ou em outro local municipal formalmente indicado pela Secretaria de Saúde.

7.2. Frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e riscos até o recebimento provisório são da CONTRATADA.

7.3. A entrega deverá ser previamente agendada e acompanhada da nota fiscal, manuais, garantia e documentação aplicável.

7.4. A instalação física dos aparelhos de ar-condicionado NÃO integra o objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade, marca/modelo e documentação.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação técnica, funcional e documental.

8.3. Bem rejeitado deverá ser substituído, às expensas da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, ou em prazo menor motivadamente fixado em razão de urgência assistencial.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Garantia geral mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto para o item.

9.2. O desktop terá garantia mínima de 36 meses para o conjunto principal.

9.3. O ar-condicionado terá garantia mínima de 1 ano para a unidade interna/evaporadora e 3 anos para a unidade externa/condensadora.

9.4. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, peças e mão de obra, respondendo a CONTRATADA pela logística de retirada/devolução quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o Edital, TR, proposta e este contrato; manter preços e condições; entregar exatamente marca/modelo aceitos; fornecer documentação e acessórios; responder por vícios e avarias; substituir/reparar bens; manter condições de habilitação; atender gestor/fiscal; cumprir garantias; e suportar todos os encargos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir Ordem de Fornecimento; disponibilizar local e responsável para recebimento; acompanhar e fiscalizar; conferir/testar; rejeitar produtos desconformes; notificar para correção; efetuar pagamento após liquidação; assegurar devido processo em eventuais sanções; e providenciar tombamento/destinação dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados em ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

12.2. Compete à fiscalização conferir prazo, quantidade, marca/modelo, série, tensão, acessórios, documentação técnica, garantia e funcionamento, registrando ocorrências e acompanhando substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento corresponderá aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

13.2. Será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal, atesto e demais documentos exigidos.

13.3. Não haverá pagamento antecipado. Bem rejeitado, faltante ou pendente não será liquidado até regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base de 28/09/2026, correspondente à pesquisa de preços atualizada que instrui o orçamento estimado da contratação.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data-base, caso subsista obrigação contratual pendente por hipótese legal, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Amplio - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial que legalmente o substitua, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O reajustamento ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração objetiva do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os encargos da CONTRATADA.

14.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com memória de cálculo e documentos comprobatórios suficientes. O CONTRATANTE decidirá em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

14.5. O prazo previsto no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA, após regularmente intimada, não apresentar esclarecimentos ou documentos indispensáveis à análise. O protocolo do pedido não suspende automaticamente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. É vedada subcontratação do núcleo do fornecimento ou cessão do contrato. Transporte, logística e assistência autorizada podem ser executados por terceiros, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Substituição de marca/modelo somente será admitida excepcionalmente, mediante justificativa, análise técnica e autorização, com produto comprovadamente equivalente ou superior e sem aumento de preço, salvo hipótese legal distinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Aplicam-se as infrações dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, após devido processo.

17.3. Multa moratória: 0,5% por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor do item/parcela afetada, limitada a 10%.

17.4. Multa compensatória: 10% sobre a obrigação afetada em caso de inexecução total/abandono; até 5% sobre a parcela afetada em inexecução parcial relevante.

17.5. As multas respeitarão o intervalo legal de 0,5% a 30% previsto no art. 156, §3º, conforme gravidade e enquadramento, podendo ser cumuladas com outras sanções quando admitido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

18.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e contraditório quando cabível, sem prejuízo de multas, ressarcimentos e obrigações de garantia que devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. Serão observadas eficiência energética e segurança quando obrigatórias; redução de embalagens desnecessárias; destinação adequada e logística reversa de baterias, componentes eletroeletrônicos e resíduos sujeitos à obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a não praticar fraude, corrupção, conluio ou ato lesivo à Administração, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. O contrato e eventuais aditamentos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E CASOS OMISSOS

22.1. Comunicações serão formalizadas por meio que permita comprovar envio e recebimento.

22.2. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital, TR e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia/GO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



24.1. Antes da assinatura, a Administração verificará a regularidade da CONTRATADA e os cadastros de sanções.

24.2. O contrato poderá ser assinado eletronicamente.

24.3. A assinatura implica ciência e aceitação do Edital, TR, proposta e documentos vinculantes.

Colinas do Sul/GO, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



ANEXO V - MATRIZ DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

A matriz será utilizada pela equipe responsável para registrar a análise da proposta final e da documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Poderá ser complementada por checklist específico quando a complexidade do item exigir.

Item	Produto	Marca/Modelo	Catálogo / pág.	ANVISA/INMETRO se aplicável	Atende?	Observação
1	Bomba de Infusão				SIM / NÃO	
2	Detector Fetal				SIM / NÃO	
3	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel				SIM / NÃO	
4	Oxímetro de Pulso de Mesa				SIM / NÃO	
5	Eletrocardiógrafo				SIM / NÃO	
6	DEA - Desfibrilador Externo Automático				SIM / NÃO	
7	Balança Antropométrica Infantil				SIM / NÃO	
8	Laringoscópio Infantil				SIM / NÃO	
9	Laringoscópio Adulto				SIM / NÃO	
10	Estetoscópio Adulto				SIM / NÃO	
11	Esfigmomanômetro Infantil				SIM / NÃO	
12	Esfigmomanômetro Obeso				SIM / NÃO	
13	Esfigmomanômetro Adulto				SIM / NÃO	
14	Escada com 3 Degraus				SIM / NÃO	
15	Cadeira de Banho/Higiênica				SIM / NÃO	
16	Poltrona Hospitalar				SIM / NÃO	
17	Mesa de Cabeceira				SIM / NÃO	
18	Cadeira de Rodas Adulto				SIM / NÃO	
19	Estante				SIM / NÃO	
20	Arquivo				SIM / NÃO	
21	Armário				SIM / NÃO	
22	Seladora de Grau Cirúrgico				SIM / NÃO	
23	Impressora Laser				SIM /	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Produto	Marca/Modelo	Catálogo / pág.	ANVISA/INMETRO se aplicável	Atende?	Observação
	Monocromática				NÃO	
24	Computador Desktop Básico				SIM / NÃO	
25	Freezer Vertical				SIM / NÃO	
26	Bebedouro/Purificador Refrigerado				SIM / NÃO	
27	Ar Condicionado Split				SIM / NÃO	

Observações obrigatórias da análise: para itens elétricos, registrar a tensão aceita; para o item 27, registrar comprovação de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, 220 V, ausência de instalação e garantias mínimas de 1 ano (evaporadora) e 3 anos (condensadora); para o item 24, registrar garantia mínima de 36 meses; para itens sujeitos à regulação, conferir situação em base oficial quando necessário.